

**Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 002/2020**

**REGULAMENTAÇÃO DO NAPI TAXONLINE  
REDE PARANAENSE DE COLEÇÕES BIOLÓGICAS**

### 1. OBJETIVO

1.1 O Napi Taxonline visa implementar a Rede Paranaense de Coleções Biológicas – Taxonline como um novo arranjo de pesquisa e inovação, objetivando atualizar o diagnóstico das coleções da Rede; ampliar a informatização dos acervos. Além disso objetiva, fornecer material permanente e de consumo às novas coleções e àquelas que ainda não puderam ser contempladas para a modernização e adequação da infraestrutura de maneira a garantir o incremento e a perpetuação das coleções biológicas no Estado integrando aos sistemas de informação já existentes. Desta forma, o Napi Taxonline promoverá o incremento da estrutura física e a segurança das coleções, de maneira adequada e moderna visando a otimização do vasto espaço necessário para seu acondicionamento.

1.2. O Napi Taxonline visa ampliar a identificação, reconhecimento e certificação do material científico depositado nas coleções e organizar a oferta de cursos de extensão em módulos para a formação de capacidade técnica em gerenciamento de coleções biológicas.

### 2. CRONOGRAMA

<i>Atividade</i>	<i>Prazo</i>
<b>2.1 Submissão eletrônica:</b>	até às 23h59 do 20/05/2020, pelo sistema Sparkx
<b>2.2 Divulgação dos resultados:</b>	a partir de 29/05/2020, por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, em <a href="http://www.fappr.pr.gov.br">www.fappr.pr.gov.br</a>

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O Napi Taxonline dispõe de R\$ 2.035.200,00 (Dois milhões, trinta e cinco mil e duzentos reais), a serem financiados pela Fundação Araucária.

3.2 Os recursos serão destinados de acordo com o Plano Geral do Napi Taxonline aprovado na forma do Parecer Técnico da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fundação Araucária (anexo a este regulamento) que contempla as instituições integrantes da Rede Paranaense de Coleções Biológicas e serão repassados em 36 meses, conforme Planos de Trabalho a serem apresentados na forma prevista no item 5, da presente regulamentação.

#### 3.2.1 Instituições elegíveis:

<i>Instituição</i>	<i>Coordenador</i>	<i>Valor/R\$</i>
UFPR/Taxonline (coordenação)	Luciane Marinoni, Vânia Aparecida Vicente	920.150,00
UEL	Luciano Aparecido Panagio	218.050,00
UEM	Carla Simone Pavanelli	205.450,00
UEPG	Rosângela Tardivo	60.000,00
UTFPR	Marcelo Caxambu, Juliana Vitória Messias Bittencourt, Daniela Estevan	208.500,00
Prefeitura De Curitiba	Edson Ferraz Evaristo de Paula	96.000,00
PUC	Rodrigo de Andrade Kersten	55.700,00
Embrapa Soja	Mariangela Hungria	48.000,00
Embrapa Floresta	George Gardner Brown	57.000,00
Unila	Laura Cristina Pires Lima	56.700,00
Iapar	Rubia de Oliveria Molina	48.000,00
Unicentro	Eneida Martins Miskalo	29.225,00
Unioeste	LiviaTemponi	32.425,00

#### 4. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

##### 4.1 Serão financiáveis pela Fundação Araucária:

- a) Material permanente, equipamentos e livros: cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e cuidado do coordenador da proposta.
- b) Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa.
- c) Passagens: para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- d) Diárias: pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas.
- e) Custos com alimentação, hospedagem e locomoção: dos colaboradores do projeto, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária.
- f) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).
- g) Bolsa-técnico para aluno de graduação, com atividades de 20 horas semanais, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- h) Bolsa-técnico: para profissional com ensino superior completo, para exercer atividades envolvendo métodos específicos, 40 horas semanais, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- i) Bolsa de pesquisa na modalidade de desenvolvimento científico e tecnológico regional (DCR-CNPq), no valor mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

##### 4.2 Não serão financiáveis:

- a) Não serão financiadas despesas de custeio para: coffee break, contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.
- b) É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.
- c) 4.3 A Fundação Araucária reserva-se ao direito de promover ajustes no Plano de Trabalho apresentado por ocasião da submissão dos subprojetos, bem como de alterar o rol de itens financiáveis e não financiáveis por meio de Ato Normativo.

#### 5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

5.1 Cada proposta deverá observar o planejamento aprovado para a respectiva instituição no PLANO GERAL do NAPI TAXONLINE, anexo a este regulamento.

5.2 A proposta deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link [opp.fundacaoaraucaria.org.br](http://opp.fundacaoaraucaria.org.br), devendo-se observar os passos:

- a) Cadastramento do coordenador e da instituição;
- b) Preenchimento do Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx;
- c) Preencher e anexar o Termo de Compromisso do Projeto e enviá-lo, eletronicamente, via sistema devidamente assinados.

5.2.1 As propostas deverão ser submetidas apenas pelo Sparkx até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária apenas submissão eletrônica.

5.2.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

5.2.3 Em todos os documentos impressos as assinaturas do coordenador e do responsável pela instituição são obrigatórias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos. Observa-se que o expediente da Fundação Araucária encerra-se às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.

5.2.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional.

## **6. ELEGIBILIDADE DO COORDENADOR DA PROPOSTA**

- 6.1 Ter projeto vinculado à Rede Paranaense de Coleções Biológicas.
- 6.2 Ter vínculo formal com Instituições de Ensino Superior, Institutos de Pesquisa de natureza pública, associações ou sociedades técnico-científicas, públicas ou privadas, e Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná.
- 6.3 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.
- 6.4 Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, envio do relatório final e pela prestação de contas.
- 6.5 Os projetos a serem contratados serão divulgados por meio de Ato da Diretoria Executiva.

## **7. PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**

Os projetos selecionados deverão ser realizados no prazo de até 36 meses.

## **8. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

8.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

8.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios/ colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios/colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União \* certidão soma a previdenciária e a da receita federal;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidão de Utilidade pública estadual (no caso de instituições privadas, sem fins lucrativos);
- j) Certidões de Débitos Trabalhistas.

8.1.2 A Fundação encaminhará as minutas de convênio/colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 16 (dezesseis) úteis dias para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, (inclusive o anexo II) sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

8.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/ colaboração.

## **9. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

9.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

9.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

- a) Deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link: [opp.fundacaoaraucaria.org.br](http://opp.fundacaoaraucaria.org.br).

9.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

9.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

## **10. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **12. IMPUGNAÇÃO**

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **13. PUBLICAÇÕES**

13.1 É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e da Superintendência Geral de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

13.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

## **14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Qualquer alteração na execução da proposta inicialmente aprovada somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

15.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

## **16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta regulamentação podem ser obtidos pelo e-mail: [fapprdc@gmail.com](mailto:fapprdc@gmail.com).

Curitiba, 08 de maio de 2020.

---

Prof. Dr. Ramiro Wahrhaftig  
Presidente da Fundação Araucária

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA 002/2020:  
REGULAMENTAÇÃO DO NAPI TAXONLINE - REDE PARANAENSE DE COLEÇÕES BIOLÓGICAS**

**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO PROJETO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

<b>Nome da Instituição:</b>	
<b>Sigla da instituição:</b>	
<b>Coordenador Institucional:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefones:</b>	

**2. DADOS DA EQUIPE DO PROJETO**

<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Instituição</b>

**3. TERMO DE COMPROMISSO**

<i>Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas gerais de concessão de auxílio pela Fundação Araucária.</i>	<i>Declaro que a presente proposta está de acordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição.</i>
<b>Coordenador da proposta</b> (Nome e assinatura)	<b>Responsável pela instituição ou representante</b> (Nome, assinatura e carimbo)

<b>Local e data:</b>	
----------------------	--

